

LEI Nº 4159, DE 15 DE MAIO DE 2008

Autoria: Prefeito Municipal

Revoga as restrições urbanísticas impostas
ao Loteamento Morada dos Nobres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as restrições urbanísticas constantes da alínea “a” da Cláusula Quinta do Contrato Padrão de Compra e Venda do Loteamento Morada dos Nobres, exclusivamente referentes às quadras de A1 a R1, arquivado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, sob matrícula nº 361.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Área Técnico Legislativo, aos 15 de maio de 2008

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA